

Salas Oliveira, 20 de Julho de 1.951
Evaristo Paciência
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada
Joel Antônio Lima
(Sec. de Pref.)

Edital 105

Lei nº 70, de 20 de Julho de 1.951

Evaristo Paciência, Prefeito Municipal de Salas Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e em razão disso e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Bombeiro Motorista, encarregado da guarda, conservação e movimento das bombas propulsoras de água, isto a bastecimento da cidade, com todos os seus anexos, dentro de qualquer e distribuição.

Art. 2º - Os vencimentos do Bombeiro Motorista ficam fixados em Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salas Oliveira, vinte de Julho de mil e nove-

centos e noventa e um.

Evairito Paciência
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada
José Antônio Pereira
(Sec. da Prefeitura)

Edital 106

Lei nº 71 de 20 de julho de 1951

Dispõe sobre isenção de pagamento do Imposto Predial Urbano.

Evairito Paciência, Prefeito Municipal de Salto Obargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em praxeiro e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Urbano, até 31 de dezembro de 1951, os prédios que forem construídos na rede do Município, no prazo de ^{oito (8)} dois anos a contar da publicação da presente lei.

Parágrafo único - Não gozarão da isenção de que trata o presente artigo, as construções e reconstruções em locais onde sejam sacrificados prédios já existentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Obargo, 20 de julho de 1951

Evairito Paciência
(Prefeito Municipal)

José Antônio Pereira
(Sec. da Pref.)